



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE UM TRANSBORDO

CENTENÁRIO DO SUL - PR

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MODELO DE GESTÃO

Responsável Técnico: Eng^a Civil Beatriz Verssão Spirandio

CREA PR 18300/D

Centenário do Sul – Paraná

Página 1 de 8

Governo Municipal

Inserido por Beatriz Verssão Spirandio em: 27/07/2026 15:30:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO em 27/07/2026 15:30:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://centenariodosulprscsp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: 4b79c2da-ab7c-4487-87b9-885aa705f504

Inserido por NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS em: 31/07/2026 16:25:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2026 07:28:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 03/08/2026 15:08:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PARDO em 31/07/2026 16:30:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS em 31/07/2026 16:25:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://centenariodosulprscsp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: 88e0427e-4401-486b-9c07-6bff14f7d333



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

1. DADOS REFERENCIAIS

1.1. Obra: CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE UM TRANSBORDO

1.2. Quantidade: ÁREA À CONSTRUIR: 54,60 m²

2. OBJETIVOS

O presente **MEMORIAL DESCRITIVO** tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra e fixar obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:

- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**, designada a seguir como **MUNICÍPIO**.

- A **EMPRESA**, encarregada da execução da obra, designada a seguir como **CONSTRUTORA**.

- O **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA** será efetuado por um representante do **MUNICÍPIO**, designado a seguir como **FISCALIZAÇÃO**.

- As normas vigentes e aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, as padronizações estipuladas pela ABNT, referentes aos materiais empregados, à mão de obra especializada e aos equipamentos necessários para a perfeita execução da obra, serão rigorosamente exigidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

- O **SIMILAR** será aceito pela **FISCALIZAÇÃO** desde que tenha as mesmas características e qualidades do especificado, e deverá atender as normas, ensaios e métodos estipulados pela ABNT.

- Deverão ser atendidas pela **CONSTRUTORA** além das determinações da **FISCALIZAÇÃO**, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados,



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

inclusive a elaboração e a aprovação de projetos que porventura sejam necessários.

- A **CONSTRUTORA** não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

- A **FISCALIZAÇÃO** exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a **CONSTRUTORA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

- A responsabilidade da **CONSTRUTORA** é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminui a responsabilidade da **CONSTRUTORA**.

- A **CONSTRUTORA** não poderá em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, ou quaisquer outras dependências para serem utilizadas como cozinha e ou dormitórios.

- As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a **CONSTRUTORA** concordar ou não com as quantidades e itens apresentados. Contudo, a **CONSTRUTORA** deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.

- É obrigação de a **CONSTRUTORA** visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

• É obrigação de a **CONSTRUTORA** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente **MEMORIAL DESCRITIVO**, junto à **FISCALIZAÇÃO**, a fim de dirimir possíveis dúvidas no seu orçamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 22, de dimensões 1,50X3,0 m, contendo informações da obra. Tal placa deverá ser fixada ao solo por meio de peças de madeira.

Deverá ser realizado a locação de obra de ampliação, com tábuas de corridas, de forma a não haver erros consideráveis nas dimensões dos ambientes.

3.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E FUNDAÇÕES

Toda a etapa de movimentação de terra, deverá ser realizada previamente pelo Município, inclusive a execução das rampas de acessos, taludes e cascalhamento.

A fundação será composta por estacas tipo broca, blocos de coroamento e baldrame, com armação de aço CA-50 e CA-60 Ø5,00 para os estribos, em todas as laterais e na face superior da viga baldrame deverá receber a correta impermeabilização.

3.3. SUPERESTRUTURAS

Deverá ser executado estruturas em concreto armado, os pilares e vigas do muro de arrimo serão moldados in loco em concreto de fck30 Mpa, alinhados com formas de madeira serrada e reforçado com armação longitudinal de aço CA-50 e estribos de aço CA-60 Ø5,00mm.

Deverá também ser realizado viga e pilares metálicos com perfil laminado/soldado em aço estrutural de 15x25 cm e espessura mínima de 3mm, conforme normas de aço estruturais como a ASTM A500 e a NBR 5691.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

As paredes, do muro de arrimo terão espessura de 14cm, serão em alvenaria estrutural com blocos de concreto e $f_{bk}=14$ mpa, com argamassa de assentamento traço 1:0,5:4,5 (Cimento Portland:cal:areia úmida), com preparo em betoneira. A alvenaria será iniciada no mínimo 24h após a impermeabilização das vigas baldrame.

Será realizado o grauteamento vertical, das cintas com concreto de $f_{ck}=20$ mpa. A armação vertical será em aço CA-50 de 10,00mm.

A face da alvenaria que ficará enterrada, deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica, duas demãos. O sistema de impermeabilização também contará com manta geotêxtil e drenos com tubos PEAD perfurados, com a água sendo encaminhada à drenos com seção de 40x40 cm e 3 metros de profundidade.

3.4. COBERTURA

A trama de aço, composta por terças para a fixação das telhas de aço deverão ser de perfil U enrijecido de aço galvanizado com 3mm de espessura, o telhamento deverá ser em telhas de aço zincado com espessura de 0,5mm e inclinação de 10%, parafusadas com hastes, porcas e arruelas específicas para cobertura.

Conforme indicado no projeto arquitetônico, o sistema de cobertura será composto por duas coberturas de correr, encaixadas em um perfil “U” em aço galvanizado. Deverá ser instalado calha metálica com chapa de aço galvanizado número 24, com objetivo de não acumular águas pluviais.

3.5. CALÇAMENTO

Na área de descarga das caçambas, deverá ser executado uma calçada de concreto armado, com espessura de 15 cm sobre um lastro de brita nº 2. A armação deverá ser com tela do tipo tela Q196, com espaçamento 15 x15 cm e fios de aço de Ø6,0 mm. Deverá ser realizada a concretagem, com concreto F_{ck} 30 Mpa com acabamento liso e uniforme.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Ao redor da caixa de chorume será realizado um calçamento de concreto não armado, com concreto de fck 25 mpa e espessura de 5 cm com acabamento liso e uniforme.

3.6. CAIXA E CAPTAÇÃO DE CHORUME

Deverá ser executada uma caixa de inspeção para coleta de chorume em concreto Fck25 MPa, armado com tela de aço CA-60 Q-138, com fio nervurado de Ø4,2 mm com espaçamentos 10x10 cm, com tampa de aço galvanizado em chapa GSG 18, espessura 1,25 mm. A caixa deverá ser impermeabilizada com argamassa polimérica em todas as suas faces.

O sistema de captação do chorume é composto por um perfil “U” de 10x7,5 cm instalado no piso, conforme indicado no projeto arquitetônico e um tubo de PVC série reforçada de 100mm.

4. CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os serviços estão sujeitos à fiscalização e aprovação da *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**, para esse fim, que verificará a qualquer tempo, e para isso terá livre acesso ao local dos serviços. A **FISCALIZAÇÃO** poderá a qualquer momento, rejeitar qualquer material que julgar em desacordo com o projeto, memoriais e planilhas.
2. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT peculiares a cada tipo de serviço, inclusive instalações em geral.
3. Obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais empregados.
4. A **CONSTRUTORA** obriga-se a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da correspondência pertinente ao assunto.
5. A **CONSTRUTORA** obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para o **MUNICÍPIO**, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**, deficiência de mão-de-obra, etc., durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

6. Os serviços impugnados pela *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO** na vistoria final da obra deverão ser refeitos pela **CONSTRUTORA**, num prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.
7. É de inteira responsabilidade da **CONSTRUTORA**, na obra no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil.
8. Deverá ser mantido pela **CONSTRUTORA** perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.
9. A **CONSTRUTORA** deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.
10. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura aconselhável a substituição de alguns dos materiais ou serviços, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**.
11. A **CONSTRUTORA** será responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços contratados pela *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**.
12. Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do presente edital.
13. Os ajustes de cotas, bem como qualquer alteração do projeto de Arquitetura, devido a fatores imprevisíveis, só poderão ser determinados em acordo com a *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**.

5. PLANILHAS QUANTITATIVAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a **CONSTRUTORA** concordar ou não com as quantidades, valores e itens apresentados. Contudo, a **CONSTRUTORA** deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades, valores e itens constantes nas planilhas de sua proposta, tendo como referência os projetos apresentados que sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça PadreAurélioBasso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

É obrigação da **CONSTRUTORA** visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.

É obrigação da **CONSTRUTORA** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente **MEMORIAL DESCRITIVO**, junto a *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**, a fim de dirimir possíveis dúvidas.

Centenário do Sul, 27 de julho de 2026.

Beatriz Verssão Spirandio

Engenheira Civil

CREA PR – 183600/D

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MODELO DE GESTÃO

Inserido por Beatriz Verssão Spirandio em: 27/07/2026 15:30:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO em 27/07/2026 15:30:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://centenariodosulprscsp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: 4b79c2da-ab7c-4487-87b9-885aa705f504

Inserido por NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS em: 31/07/2026 16:25:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2026 07:28:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 03/08/2026 15:08:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PARDO em 31/07/2026 16:30:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS em 31/07/2026 16:25:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://centenariodosulprscsp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: 88e0427e-4401-486b-9c07-6bff14f7d333

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1472/2026

Data: 07/05/2026 15:31:00

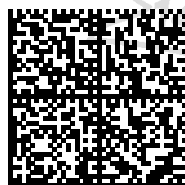
Requerente: DEP DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Contato: DEP DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - Tel:4336758000 - agricultura@centenariodosul.pr.

Assunto: Diversos

Descrição: Solicitação, em caráter de urgência, de convocação da próxima empresa classificada no Processo Licitatório nº

Assinatura avançada realizada por: BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO em 27/07/2026 15:30:15.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 4b79c2da-ab7c-4487-87b9-885aa705f504

Inserido por Beatriz Versão Spirandio em: 27/07/2026 15:30:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO em 27/07/2026

15:30:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: 4b79c2da-ab7c-4487-87b9-885aa705f504

Inserido por NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS em: 31/07/2026 16:25:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em

05/08/2026 07:28:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 03/08/2026 15:08:36. Documento assinado

nos termos do Decreto Nº 0260/2022. CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PARDO em 31/07/2026 16:30:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº

0260/2022. NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS em 31/07/2026 16:25:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste

documento pode ser validada no endereço: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o

código: 88e0427e-4401-486b-9c07-6bff14f7d333

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2463/2026

Data: 31/07/2026 16:25:38

Requerente: DEP DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Contato: DEP DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - Tel:4336758000 - agricultura@centenariodosul.pr.

Assunto: Licitação - Abertura

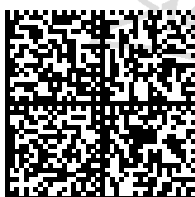
Descrição: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada visando à execução da obra de construção

Assinatura avançada realizada por: NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS em 31/07/2026 16:25:38.

Assinatura avançada realizada por: CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PARDO em 31/07/2026 16:30:18.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 03/08/2026 15:08:36.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2026 07:28:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 88e0427e-4401-486b-9c07-6bff14f7d333

Inserido por NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS em: 31/07/2026 16:25:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2026 07:28:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 03/08/2026 15:08:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PARDO em 31/07/2026 16:30:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS em 31/07/2026 16:25:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: 88e0427e-4401-486b-9c07-6bff14f7d333